



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.816 - DE 13 DE ABRIL DE 1992.

Alterada pelo lei nº 2.939/93.  
" " " nº 2.996/93.

Altera o art. 2º da Lei nº 2.548/89 que dispõe sobre a organização e funcionamento do CMU, e revoga a Lei nº 2.557/89.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 2.548, de 21 de fevereiro de 1989, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Urbanismo - CMU, passando a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º - Compõem o Conselho Municipal de Urbanismo - CMU:

- I - Cinco (5) representantes da Prefeitura Municipal, sendo:
- a) da Secretaria Municipal de Obras Públicas;
  - b) da Procuradoria-Geral do Município;
  - c) da Diretoria de Obras e Edificações;
  - d) da Diretoria de Saneamento e Urbanismo;
  - e) da Assessoria de Planejamento;
- II - Sete (7) representantes das seguintes entidades:
- a) Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente - COMDEMA;
  - b) União Montenegrina de Associações Comunitárias - UMAC;
  - c) Associação de Engenheiros e Arquitetos de Montenegro - AEMO;

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

.....

- d) Associação Comercial e Industrial de Montenegro - ACIM;
- e) Câmara Municipal de Vereadores;
- f) Inspetoria do CREA de Montenegro;
- g) Ministério Público."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 2.557/89, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 13 de abril de 1992.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

*Claudete M.B. Silva*  
CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,  
Secretária-Geral.

*[Signature]*  
Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA,  
Prefeito Municipal.